AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA DE XXXXX.

Fulano de tal, brasileiro, impúbere, nascido em xxxxx, com xx anos de idade, natural de xxxx, inscrito no CPF de nº xxxx, filho de fulana de tal e fulano de tal, representado por sua mãe Fulana de tal, brasileira, solteira, assistente administrativo, nascida em xxxx, natural de xxxx, RGxxx - xxxx e CPF: xxxx, filha de fulana de tal, ambas residentes e domiciliadas à CLN xx, Bloco xx, Apartamento xx, xxx, xxxx, CEP: xxx, Telefone: (xx) xxx, e-mail: xxxxx@gmail.com, vêm perante Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO xxxxxx, propor nos termos da legislação vigente, o presente:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE ALIMENTOS (SOB O RITO DA PENHORA)

COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

em desfavor de **Fulano de tal**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em xxxx, natural de xxxx, filho de fulana de tal e fulano de tal, residente e domiciliado na Rua fulano de tal, Quadra xx, Lote xx, casa xx, xxx x, xxx, CEP: xxx, telefone: (xx) xxxx, podendo, ainda, ser encontrado na casa de seu pai no endereço

Quadra xx, lote xx, parque xxx, xxxx, CEP: xxxxx, **demais dados desconhecidos**, Pelos motivos de fato e direito declinados a seguir:

I. DA COMPETÊNCIA

A fixação dos alimentos em favor do autor foram fixados em ação de conhecimento de n^{o} xxxxx55 que tramitou na xxxx em xxxxxx, cópia dos autos anexa.

Também foi ajuizada ação de execução de alimentos pelo rito da prisão civil, autos de n^{o} xxx, que tramitou na mesma comarca, cópia dos autos anexa.

Ocorre que, atualmente, o autor reside na cidade de xxxxx, portanto, pretende dar continuidade as referidas ações no foro de xxxxxx, onde reside atualmente, conforme lhe é permitido fazê-lo pelo Código de Processo Civil, *in verbis*:

CAPÍTULO IV

DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS

Art. 528. No cumprimento de sentença que condene ao pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

(...)

§ 9º Além das opções previstas no art. 516, parágrafo único, o exequente pode promover o cumprimento da sentença ou decisão que

condena ao pagamento de prestação alimentícia no juízo de seu domicílio. (Grifo nosso)

II. DOS FATOS

Conforme consignado em audiência de conciliação, que ocorreu no dia 21/01/2009, nos autos do processo de alimentos, o Executado se comprometeu ao pagamento de alimentos em favor do Exequente no valor mensal de 36% (trinta e seis por cento) do salário-mínimo a serem depositados todo dia 15 de cada mês, na conta corrente em nome da representante legal do exequente de número xxxx, agência xxx, Caixa xxxxx.

Ocorre que o executado só honrou o compromisso até o mês de XXXXXX. Dessa forma, o exequente ajuizou, em XXXX, ação de execução, pelo rito da prisão. Ocasião em que ficou acordado, no dia XXXX, entre as partes, que os alimentos fixados em 36% (trinta e seis por cento) do salário mínimo vigente, seriam descontados em folha de pagamento pelo órgão empregador do executado e depositados na conta da mãe do exequente todo dia 10 de cada mês (conta corrente xxx, agência xx, operação xx, Caixa), a começar de XXXXXXXX

Cumpre informar que a mãe do exequente não possui mais acesso aos extratos das contas bancárias anteriormente mencionadas, haja vista, aquelas terem sido canceladas por falta de movimentação. Segundo informações do banco o acesso aos registros de movimentações bancárias de contas canceladas podem ser requeridas via ofício, casos solicitadas por juízo.

Assim, mais uma vez, o acordo não foi cumprido, somente no mês de XXXXX houve o referido depósito e até então o requerido não cumpriu com suas responsabilidades alegando que foi desligado do emprego e como autônomo não possui recursos.

Entretanto, recentemente, a mãe do exequente encontrou várias evidências de que o requerido é proprietário de empresa, possui carro, imóvel, roupas e acessórios de marca, participa de festas e frequenta restaurantes e bares (documentos anexos). Ainda, o requerido constituiu nova família, em que promove festa de aniversário para o filho do atual relacionamento e deixa ao total desamparo o exequente e sua irmã.

Portanto, resta comprovado que o Executado tem plenas condições de arcar com o pagamento dos alimentos em atraso devidos ao filho.

Dessa forma, a mãe do exequente decidiu ajuizar ação somente agora, pois residia na mesma cidade do requerido e se sentia ameaçada e coagida por morar perto dele. Pois há **medida protetiva contra o executado**. Atualmente, residindo em XXXXX e não tendo a possibilidade de arcar sozinha com as despesas dos dois filhos, necessita que o requerido cumpra com suas responsabilidades.

Assim, o Executado deve adimplir suas obrigações referentes aos períodos abaixo elencados:

- <u>Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2009;</u>
- -Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Outubro, Novembro e Dezembro de 2010;
- Todo o ano de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019;
 - <u>Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2020;</u>

E, de acordo com os valores discriminados na planilha de cálculos anexa.

Por fim, destaca-se ser possível realizar a penhora de até 50% dos rendimentos brutos do Executado, a fim de quitar o atual débito

alimentar, consoante previsão no CPC/2015, nos termos do art. 529, § 3º: "o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos".

III. DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

Presentes estão, *in casu*, os requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela, quais sejam a prova inequívoca, o fundado receio de dano irreparável e a reversibilidade da medida.

Isto é, o crédito alimentar foi definido e o executado não cumpre com sua obrigação alimentar há 10 anos. Além disso, o executado tem vida material melhor e distinta da que alega, na tentativa de se esquivar das prestações alimentares, conforme pode-se verificar nos documentos anexos.

Portanto, havendo indícios de que o executado está omitindo seu verdadeiro patrimônio, a antecipação da tutela com os bloqueios requeridos é medida que se impõe para assegurar o adimplemento do crédito exigido.

DO PEDIDO

Isto posto, requer:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser o exequente economicamente hipossuficiente nos termos da Lei;
- b) a intervenção do Ministério Público;

- c) seja concedida a **antecipação da tutela**, e que já desde haja 0 prosseguimento da execução determinando a pesquisa, bloqueio e penhora de valores e bens através dos sistemas BACENJUD, nos termos do art. 854, CPC; INFOJUD (especialmente IRPJ e DOI); RENAJUD; expedição de ofício a Caixa Econômica Federal, gestora das contas de FGTS, PIS, ABONO salarial, para que informe acerca de saldos mantidos naquela instituição em nome do executado; expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para que forneça cópias das últimas declarações de imposto de renda do executado tudo para assegurar a eficácia da presente execução;
- expedido ofício **INSS** solicitando d) seja ao informações sobre a existência de vínculo empregatício do executado. Em caso positivo que seja oficiado ao órgão empregador para descontos folha, em observados os limites legais, nos termos do § 3º do art. 529, CPC;
- e) na sequência seja determinada a intimação do Executado (art. 513, §2, do CPC), para, no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor devido de R\$ XXXXX XXXXXX), sob pena de incidir multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, a serem depositados na conta bancária de titularidade da mãe do exequente: FULANA DE TAL, Conta Poupança XXX, Operação XX, Agência XXXX, Caixa X;
- f) caso o Executado não efetue o pagamento do débito alimentar no prazo legal, requer seja determinado também o **protesto do pronunciamento judicial**,

nos termos do art. 517, do CPC, bem como, a inclusão do nome do Executado junto aos cadastros do SPC-SERASA, nos termos do art. 782, § 3º do CPC;

- g) por derradeiro, se constatada **conduta procrastinatória por parte do executado**, requer, se digne Vossa Excelência, em oficiar ao Ministério Público ao fim de se verificar a ocorrência de indícios da **prática do crime de abandono material**, previsto no artigo 244 do Código Penal, nos termos do artigo 532, CPC;
- h) a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo documental.

Dá-se a causa o valor de R\$ xxxx (xxxxx). Nestes Termos, pede deferimento.

Representado por **xxxxxx**

X
X
 Defensor (o) Pública (o) do x